

LEI MUNICIPAL Nº. 1.509/2013, DE 22 DE JANEIRO DE 2013

Cria e altera padrão de vencimento de cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

ITACIR HOCHMANN, Prefeito Municipal de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica criado, na tabela de que trata o artigo 50, da Lei Municipal nº13/1997, correspondente ao quarto elemento do código que indica o padrão de vencimento, o padrão de vencimento 10C e altera o valor do padrão de vencimento do padrão 10B, nos seguintes termos:

REFERÊNCIA	A	B (5%)	C (5%)	D (5%)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
10B	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06
10C	4.283,59	4.497,80	4.722,66	4.958,80
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2º - O quarto elemento do código que indica o padrão de vencimento do cargo de provimento efetivo de enfermeiro é alterado passando a vigorar como padrão de vencimento 10B e do cargo de dentista é alterado passando a vigorar como padrão de vencimento 10C.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 fevereiro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 22 dias do mês de janeiro de 2013.

Itacir Hochmann
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Leocir Morandin

Coordenador de Administração e Planejamento